ANEXO III

**PEDIDO DE CERTIFICADO DE MOTORISTA DE TÁXI - CMT**

EXAME EFETUADO EM _______/_____/______ RENOVAÇÃO

CMT PROVISÓRIO (ao abrigo do art.º8.º) 2.ª VIA

**IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA (Preencher em letra maiúscula)**

NOME:

Número de identificação fiscal:

Número de identificação civil: Validade:

Atividade económica (N.º CAE):

Morada:

Localidade:

Código postal: - Freguesia

Telefone:

Telemóvel:

Correio eletrónico:

CMT n.º:

Declaração prévia:

**DATA E ASSINATURA**

Autorizo que o IMT inclua o meu nome, contacto telefónico, e-mail e concelho de residência, nas listagens disponíveis, divulgados na respetiva página eletrónica (facultativo)

**DATA** / / Assinatura :

209287756

**Despacho n.º 1603/2016**

A Portaria n.º 251-A/2015, de 18 de agosto, veio regulamentar a Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi, e de certificação das respetivas entidades formadoras.

Estabelece o n.º 6 do artigo 3.º e o n.º 3 do artigo 10.º, ambos da citada Portaria n.º 251A/2015, de 18 de agosto, que os modelos de dístico a colocar nos veículos utilizados na componente prática da formação para motoristas de táxi, e o certificado de entidade formadora de motoristas de táxi, são aprovados por despacho do presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P.

Nestes termos determino o seguinte:

1 — Os veículos afetos à componente prática da formação para motoristas de táxi, devem ostentar à frente e à retaguarda, um dístico ou distintivo de identificação, constituído por uma chapa em metal ou em plástico, com a palavra «FORMAÇÃO» conforme modelo constante do anexo I ao presente despacho, e que dele faz parte integrante;

2 — O dístico ou distintivo de identificação obedece às seguintes características:

*a*) Forma retangular com 270 mm × 125 mm, fundo de cor branca e carateres em material retrorrefletor de cor azul;

*b*) A inscrição «FORMAÇÃO», em carateres com 45 mm de altura, ocupando uma mancha de 240 mm × 45 mm;

*c*) O dístico ou distintivo de identificação é colocado em posição fixa à frente e à retaguarda do veículo, por forma a ser visível em ambos os sentidos do trânsito;

3 — O modelo de certificado de entidade formadora de motoristas de táxi, consta do anexo II ao presente despacho, e dele faz parte integrante.

28 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Jorge Marcelino Batista de Andrade*.

ANEXO I

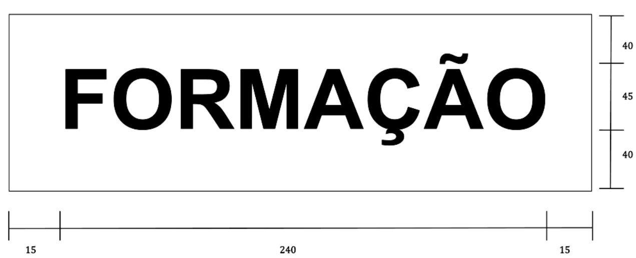


Cotas em mm

ANEXO II

**Certificado de Entidade Formadora**

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., em conformidade com o n.º 3 do artigo. 10.º da Portaria n.º 251-A/2015, de 18 de agosto, certifica que a entidade ………………………………., com sede em …………………………., pessoa coletiva n.º ………., é reconhecida como entidade formadora para ministrar cursos de formação de motoristas de táxi, para obtenção do Certificado de Motorista de Táxi(CMT).

Local e data ……………..

…………………………………………………

(Assinatura do responsável do serviço emissor)

Certificado n.º ………/…..

Dimensão: formato A4

Cartolina de cor branca

209287894

# ECONOMIA

## Secretaria-Geral

**Aviso (extrato) n.º 1168/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão do concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito (8) postos de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, aberto pelo Aviso n.º 4183/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de especialista de informática, com os seguintes trabalhadores:

*a*) António Jorge de Jesus Jordão;

*b*) Pedro Miguel Simões Teixeira,

tendo o trabalhador identificado na alínea *a*) ficado posicionado entre o 18 e 19 nível remuneratório e o trabalhador identificado na alínea *b*), ficado posicionado, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, entre o 19 e o 20 nível remuneratório, todos da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o júri do estágio terá a seguinte composição:

Presidente: João Luís Simão Martins, Diretor de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral da Economia;

Vogais:

1.º Vogal — Ricardo António Santos Almeida, Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação da Secretaria-Geral da Economia;

2.º Vogal — Anabela do Rosário Costa da Silva, Especialista de Informática da Direção de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral da Economia.

O período de estágio inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

4 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209286021